**Anexo XII**

Parcerias Público Privadas – PPP

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Base Legal e Referências** | **Responsável pela documentação (1ª linha)** | **Evidências esperada** | **Nº. da peça no****e-Docs** | **Monitoramento****(2ª linha)** |
| **1** | Autorização legislativa específica, no caso de concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado seja paga pela Administração Pública. | * art. 10, § 3º, da Lei n° 11.079/2004
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * lei publicada
 |   |   |
| **2** | Estudo técnico, que demonstre: 1. o efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
2. a vantagem econômica e operacional da proposta e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos;
3. as metas e os resultados a serem atingidos, bem como a indicação dos critérios de avaliação e desempenho a serem utilizados;
4. a efetividade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e/ou quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
5. a forma e os prazos de amortização do capital a ser investido pelo contratado, explicitando o fluxo de caixa projetado e a taxa interna de retorno;
6. o cumprimento dos requisitos fiscais e orçamentários previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 11.079/04.
 | * art. 15 da Lei Comp. Estadual nº 492/2009 cc art. 10 da Lei nº 11.079/204.
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **3** | Autorização da autoridade competente, fundamentada no estudo técnico referenciado acima.  | * art. 15 da Lei Comp. Estadual nº 492/2009 cc art. 10 inciso I da Lei nº 11.079/2004
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: autoridade máxima]
 | * Despacho
 |   |   |
| **4** | Relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados ao objeto a ser licitado, quando houver, com a discriminação dos custos correspondentes. | * art. 3 da Lei n° 11.079/2004 cc art. 21 da Lei n° 8.987/1995
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **5** | Definição do parâmetro ou do indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, bem como justificativa para a sua adoção. | * art. 8º, inciso V da Lei Complementar n° 492
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **6** | Justificativa da adoção dos indicadores para a avaliação do desempenho do parceiro privado, devidamente justificados. | * art. 5º, inciso VII, da Lei n.º 11.079/2004
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **7** | Justificativa da repartição dos riscos entre as partes associadas ao projeto, inclusive os referentes a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária. | * art. 5º, inciso III, da Lei n.º 11.079/2004
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **8** | Orçamento detalhado em planilhas que demonstre o valor adotado como referência para licitação, acompanhado dos documentos utilizados como referência e de Parecer Técnico detalhado sobre o valor referencial adotado e a forma de atualização dos valores contratuais. | * art. 5º, inciso VII, da Lei n.° 11.079/2004
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **9** | Descrição das obras, dos investimentos e dos serviços a serem realizados pela SPE durante a execução contratual, acompanhados dos respectivos cronogramas físico-financeiros e do projeto básico das obras queque permitam sua plena caracterização. | * art. 3 e 11 da Lei n° 11.079/2004 cc art. 23 § Único, inciso I e art. 18 inciso XV da Lei n° 8.987/1995
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **10** | Parecer Técnico que aborde sobre a existência ou não de possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados. | * art. 11 da Lei n° 11.079/2004 cc art. 18 inciso VI da Lei n° 8.987/1995
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **11** | Justificativa da adoção dos critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado. | * art. 20, inciso IV, da Lei n.° 11.079/2004
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **12** | Estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos casos de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, sempre que não prevista na Lei Orçamentária. | * Lei Complementar nº 101, art. 16, II;
* Acórdão TCU 883/2005, Primeira Câmara;
* Manual de Demonstrativos Fiscais, STN, 9ª
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **13** | Cópia da licença ambiental prévia ou das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir. | * art. 10, inciso VII, da Lei n.º 11.079/2004
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **14** | Pronunciamento prévio, fundamentado e conclusivo da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, sobre a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária. | * art. 9° § 2° do Decreto Estadual nº 2410-S
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **15** | Pronunciamento prévio, fundamentado e conclusivo da Secretaria de Estado da Fazenda, quanto à viabilidade da concessão de garantia e à sua forma, relativamente aos riscos para o Tesouro Estadual e ao cumprimento do limite fixado no art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30.12.2004.  | * art. 9° § 2° do Decreto Estadual nº 2410-S
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **16** | Pronunciamento prévio, fundamentado e conclusivo da Procuradoria Geral do Estado, sobre os aspectos jurídicos.  | * art. 9° § 2° do Decreto Estadual nº 2410-S
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **17** | Pronunciamento prévio, fundamentado e conclusivo do BANDES, sobre a disponibilidade do CGP, quando necessário.  | * art. 9° § 2° do Decreto Estadual nº 2410-S
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Termo de Referência
* Edital
 |   |   |
| **18** | Aprovação dos resultados dos estudos técnicos e a modelagem dos projetos de Parcerias Público-Privadas do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP  | * art. 8º, inciso II da Lei Comp. Estadual nº 492/2009
* Art. 3º do Anexo Único do Decreto nº 2410-R, de 26 de novembro de 2009 (redação dada pelo Decreto nº 4891-R, de 26 de maio de 2021).
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Resolução
* Ata de reunião
 |   |   |
| **19** | Comprovante de convocação de consulta pública para discussão da minuta de edital e de contrato. | * art. 10, inciso VI, da Lei n.º 11.079/2004
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Resultado da consulta
 |   |   |
| **20** | Relatório com manifestação do órgão gestor acerca das questões suscitadas durante a consulta pública sobre a minuta de edital e contrato.  | * art. 10, inciso VI, da Lei n.° 11.079/2004
 | * [A ser indicado pela entidade, ex.: Área demandante]
 | * Despacho
* Relatório
 |   |   |